



Manaus, 27 de setembro de 2022

Edição nº 2895 Pag.34

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2022/GPDRH; e

CONSIDERANDO a solicitação do Gabinete da 1ª Procuradoria de Contas, formalizada através do Memorando nº 47;

CONSIDERANDO a autorização do Conselheiro-Presidente para prosseguir nos trâmites necessários à instrução do feito e para realizar a despesa, conforme teor do Despacho nº 5575/2022/GP;

CONSIDERANDO a Informação nº 1518/2022/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 335/2022/DICOI e o Parecer nº 1900/2022/DIJUR, favoráveis à contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **CONSULTE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: 36.003.671/0001-53, referente à inscrição da servidora **GISELLA FERREIRA PAIXÃO**, no evento "29ª Semana Nacional de Licitações e Contratos (SNLC)", no período de **28/11 a 02/12/2022**, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, no valor de **R\$ 4.590,00** (quatro mil quinhentos e noventa reais), na Natureza de Despesa **33.90.39.22** (Exposições, Congressos e Conferencias).


GUILHERME ALVES BARREIROS
Secretário-Geral de Administração, em exercício

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO



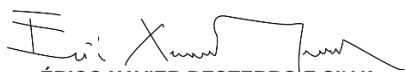


Manaus, 27 de setembro de 2022

Edição nº 2895 Pag.35

RATIFICO ser inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: 36.003.671/0001-53, referente à inscrição da servidora **GISELLA FERREIRA PAIXÃO**, no evento "29ª Semana Nacional de Licitações e Contratos (SNLC)", no período de **28/11 a 02/12/2022**, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, no valor de **R\$ 4.590,00** (quatro mil quinhentos e noventa reais), na Natureza de Despesa **33.90.39.22** (Exposições, Congressos e Conferencias).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2022/GPDRH; e

CONSIDERANDO a solicitação oriunda da Secretaria Geral de Administração- SEGER, formalizada por meio da Exposição de Motivos nº 196/2022/SEGER

CONSIDERANDO a Informação nº 1533/2022/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1909/2022/DIJUR e o Parecer Técnico nº 336/2022/DICOI, ambos opinando pela possibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74 inciso III, "c" da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO Despacho nº 5686/2022/GP autorização do Conselheiro-Presidente para prosseguir os trâmites necessários à instrução do feito e, ao final, para realizar a contratação do objeto do processo SEI n.º 011579/2022.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art.74 inciso III, "c" da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa **INTELIGENTE SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA**, CNPJ 15.312.015/0001-62, referente aos serviços contratação referente a Prestação de Serviços de Programa de Assessoria, Consultoria e Implantação do E-social neste TCE/AM, no período de 90 dias a contar da assinatura do contrato, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), constante no processo SEI nº 011579/2022.


GUILHERME ALVES BARREIROS
Secretário-Geral de Administração, em exercício

